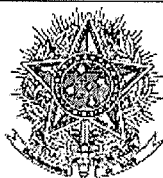


NUP: 64315.005186/2024-16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Av. Rogério Webber, 3050, Militar – Porto Velho-RO**

INTERESSADO: CMDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

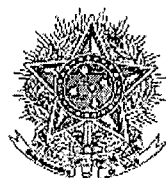
VOLUME I

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR 90014/2024 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

ANEXO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

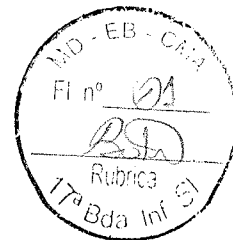
ÍNDICE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Nº	DOCUMENTOS		FOLHAS
01	LISTA DE VERIFICAÇÃO	I	1 à 3
02	REQUISIÇÃO DO OBJETO	I	5
03	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO	I	6 à 9
04	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL	I	10 à 14
05	MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO	I	15 à 17
06	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	I	18
08	TERMO DE ABERTURA	I	19
09	DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS	I	20
10	TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	I	21 à 26
11	BOLETIM NOMEAÇÃO EQUIPE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO	I	27
12	BOLETIM NOMEAÇÃO PREGOEIRO	I	28
13	BOLETIM NOMEAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DELEGAÇÃO D ECOMPETÊNCIA	I	29 à 30
14	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	I	31
15	MSG INFORMANDO IRP AO ÓRGÃO DE AUDITORIA	I	32
16	CERTIFICAÇÕES	I	33 à 40
17	DECLARAÇÃO SERVIÇO DE CUSTEIO DECRETO - 10.193	I	41
18	DECLARAÇÃO LIMITES DE GOVERNANÇA – DECRETO 10.193	I	42
19	DECLARAÇÃO CONSULTA IRPs	I	43

20	DOCUMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	I	44 à 49
21	EDITAL DE PREGÃO	I	50 à 60
22	ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA	I	61 à 70
23	ANEXO II - CONTRATO	I	71 à 76
24	ANEXO III - ATA REGISTRO DE PREÇOS	I	77 à 81
25	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA	I	82
26	ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS	I	83
27	ANEXO IV - MODELO DE IMR	I	84



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

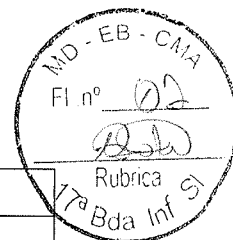


LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	19
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	38
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	27 à 30
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	33
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	18
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	36
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	35
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	10 à 14
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	10 à 14
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	15 à 17
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	

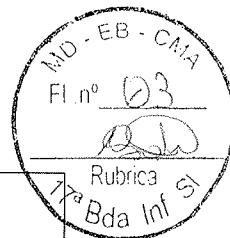
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	62
Há termo de referência? ¹³	Sim	61 à 70
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	39
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	40
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	68B
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	34
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	62 à 67
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	68B
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	68B
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Sim	68B
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não	69B
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	



Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	50 à 60
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	51B
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	72
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	6 à 9
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	8
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	8
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	8
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	8
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	6 à 7
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de	Sim	



emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	41
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁴	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁵	Sim	12B
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁷	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁸	Não se aplica	

Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁴⁹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵⁰	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵¹	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵²	Sim	51B
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵³	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

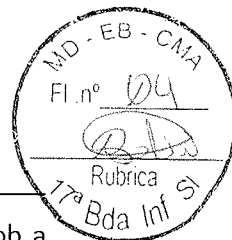
⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:



“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁴ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁵ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁵² Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA"

**REQUISIÇÃO Nº 01 - SFPC – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS
POR PREGÃO ELETRÔNICO**

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Do Chefe do SFPC/17ª Bda Inf SI

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Abertura de Processo de Pregão Eletrônico

Anexos: DFD, uma justificativa da autoridade competente; relatório de pesquisa de preço, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos.

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 24 Maio 95, subsidiada ainda pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo de Pregão Eletrônico.

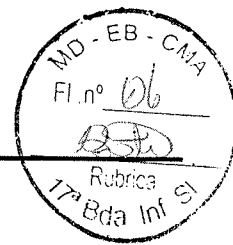
2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a contratação do serviço de locação de viaturas, com a finalidade de apoiar as atividades administrativas e operacionais na área de responsabilidade do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição Mat/Sv	Und	Qde	Valor Médio	Valor Total
1	Serviço de locação de viaturas tipo caminhonete.	diárias	134	R\$ 565,92	R\$ 75.833,28
TOTAL				R\$ R\$ 75.833,28	

3. Esta demanda se enquadra dentro dos limites de valores anuais previstos no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, havendo saldo suficiente disponível para aquisição conforme consulta junto à SALC, não há processo licitatório vigente ou previsão de abertura de processo com o objeto requerido.

DANIEL MELO MULLER - MAJ
Chefe do SFPC/17ª Bda Inf SI

<p style="text-align: center;"><u>DESPACHO DO FISCAL</u> <u>ADMINISTRATIVO</u></p> <p>1.O referido material necessita ser adquirido. 2. Para fins do inciso IV do Art. 5 da IN n. 67/2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 449052.</p> <p>Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2024.</p>	<p style="text-align: center;"><u>DESPACHO DO ORDENADOR DE</u> <u>DESPESAS</u></p> <p>1. Autorizo a aquisição do material. 2. Determino a abertura de processo de dispensa eletrônica. 3. Caso de processo deserto ou fracassado, seja realizada a contratação direta com uma das empresas que forneceram os orçamentos, conforme disposto no Art. 22 da IN n. 67/2021. 4. A SALC realize a confecção do aviso de dispensa e dê publicidade ao processo. 5. Após a homologação da dispensa, seja realizado o empenho da despesa. 6. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso.</p> <p>Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2024.</p>
<p>JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA - MAJ Fisc Adm 17ª Bda Inf SI</p>	<p style="text-align: center;"> EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - TC Ordenador de Despesas</p>



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
302/2024	160349	Concluída	MARCOS VINICIUS DE LACERDA SAMPAIO VIANA
Título: Serviço de aluguel de Veículo			
Observações: Serviço de aluguel de veículos para operações da 17 BDA INF SL.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 565,9267	

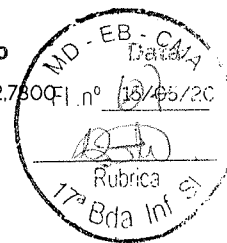
Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de veículos - leves / pesados	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 452,7800	R\$ 565,9267	R\$ 550,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 17,5862%		
Desvio Padrão: 99,5251		
Maior Preço: R\$ 695,0000		

EMBRANED

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário
1	IV	Unidas S.A Loja PVH - Fornecedor	1		R\$ 452,7800



Identificação do Fornecedor

Endereço Eletrônico

45.736.131/0001-70

https://www.unidas.com.br/para-voce/reservas-nacionais/?keyword-site%20unidas&adgroup-146392634623&campaign-19926141982&matchtype-b&gclid-cj0KcQjwjlGyBhCYARIsAPqTz19de4p61swNmtkz5oah2jgrgov_lxm0sderc89dfji8aaat-healw_wcb&utm_campaign-rac_gad_site_traf_search_br_institucional-roas_fundo&utm_content-rac_gad_reserva&gad_source-1&keyword-site%20unidas&adgroup-146392634623&campaign-19926141982&matchtype-b&gclid-cj0KcQjwjlGyBhCYARIsAPqTz19de4p61swNmtkz5JgRgOv_LxM0sD

Data da Cotação Hora da Cotação Validade da Cotação

15/05/2024 14:31 15/06/2024

Contato Informações Adicionais

69 9334-9430 Caminhonete, cabine dupla 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica com vidros elétricos com som MP3. (Hilux, S10, Frontier ou similar).

Anexos

Orçamento - Unidas SA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Locomovel Locação de veículos LTDA - Fornecedor	1		R\$ 695,0000	14/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

Endereço Eletrônico

21.868.389/0001-61

<https://cnpj.biz/21868389000161>

Data da Cotação Hora da Cotação Validade da Cotação

14/05/2024 14:34 14/06/2024

Contato Informações Adicionais

69 9217-7874 Caminhonete, cabine dupla 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica com vidros elétricos com som MP3. (Hilux, S10, Frontier ou similar).

Anexos

Proposta locomovel Veiculos.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
3	IV	Monteiro Rent' a car LTDA - ME - Fornecedor	1		R\$ 550,0000	14/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

Endereço Eletrônico

04.320.901/0001-11

https://www.rentcars.com/pt-br/locadora/locomovel?gad_source-1&gclid-cj0KcQjwjlGyBhCYARIsAPqTz19eQry6oNf_grTzv4538OTvGYlOqklKETpd_EeQk JrYNut_myeiPNEaAgRHEALw_w

Data da Cotação Hora da Cotação Validade da Cotação

14/05/2024 14:36 14/06/2024

Contato Informações Adicionais

69 8133-2728 Caminhonete, cabine dupla 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica com vidros elétricos com som MP3. (Hilux, S10, Frontier ou similar).

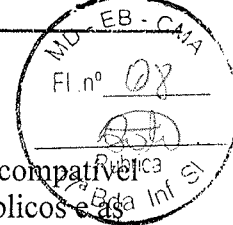
Anexos

Proposta Monteiro Veiculos.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

EM BRANCO

Nota Técnica



Certifico que conforme o Art. 23 da Lei 14133/21, o valor previamente estimado da aquisição está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega do veículo.

Certifico que conforme o Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21 que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo.

Certifico que conforme Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21, a pesquisa foi realizada com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Certifico que conforme Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21, foi utilizado para realizar a pesquisa de preços o sistema oficial de governo (Sistema de pesquisa de preços no Compras.gov Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br), e orçamentos com lojas locais que oferecem o serviço solicitado.

FONTE CONSULTADA

Para a definição do valor estimado da aquisição foram utilizados os parâmetros do inciso IV do Art. 5º da IN Seges/ME nr 65/21, respeitando os termos a serem observados no § 2º dos orçamentos recebidos.

JUSTIFICATIVA

Para a realização da pesquisa de preços, levado em conta a cidade de Porto Velho -RO, devido ao deslocamento e a região de emprego dos veículos em operações da 17ª Bda Inf Sl. Esta abordagem visa garantir que os preços obtidos reflitam fielmente as condições e especificidades locais, permitindo uma avaliação precisa e eficiente dos custos operacionais envolvidos.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

A obtenção do preço estimado para os referidos itens, deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, seguindo-se as recomendações do inciso I do Art. 5º da IN 65/2021, de 7 de julho de 2021, e do instrumento de padronização da AGU, pois houve um número considerável de itens para compor o universo para a base de cálculo desta metodologia, excluindo aqueles que apresentavam discrepâncias. Importante ressaltar que em razão da elevada distância da sede deste Órgão estar situado em uma cidade da Região Norte do país, especificamente no estado de Rondônia, em relação às grandes capitais localizadas na área central do país, certos fatores acabam por elevar o valor final do produto, em razão do valor do serviço. Tais fatores quando considerados em conjunto, exigem que os valores referenciais sejam um pouco mais elevados, bem aqueles considerados pela equipe de planejamento da contratação como impraticáveis em relação às nossas características e não atrativas à participação de mais empresas do ramo.

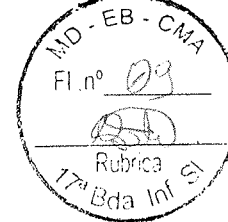
MEMÓRIA DE CÁLCULO

O preço estimado da contratação é de R\$ 75.833,28, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD R\$	VL UNIT	VL TOTAL R\$
------	---------------	-------------	------------	------------	--------------------

EMBRANCO

01	locação por "diária" de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas e som MP3. (Hilux ou similar).	Unidade	134	R\$ 565,92	R\$ 75.833,28
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					R\$ 75.833,28



Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:

1. Inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento
2. Inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas
3. Excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nr 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e na região norte, mais específico em Porto Velho-RO.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo agente responsável que assina este documento.

Porto Velho – RO, 22 de Maio de 2024

LUCAS RAFAEL ESSY – 3º Sgt
Agente responsável pela pesquisa de preços

Relatório emitido em 25/05/2024 09:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

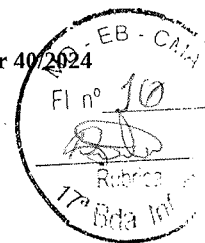
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 40/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64315.005186/2024-16

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização de atividades de fiscalização, vistorias e apoio a diversas operações sob responsabilidade do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situada em PORTO VELHO, no estado de Rondônia.

2.2 Dessa forma, a presente locação atenderá às necessidades de deslocamento de militares e materiais, para atendimento de demandas relacionadas às diversas atividades de Vistoria, Fiscalização, Segurança Institucional e Apoio Administrativo.

2.3 Tal contratação também se justifica em função da necessidade de apoiar nas demandas existentes, assegurando, assim, a continuidade e efetividade dos serviços prestados pelo Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva atualmente.

2.4 Essa locação se faz necessária, visto que atualmente a frota de veículos oficial da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados/17ª Bda Inf SI, não é suficiente para atender à demanda crescente de serviços realizados nos Estados de Rondônia, Amazonas e Acre.

2.5 Dada essa situação, a necessidade apresentada é a de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para promover a condução de servidores em diversas atividades desempenhadas pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva, todas elas inerentes às funções institucionais nos Estados de Rondônia e Acre.

2.6 Diante das colocações apresentadas, espera-se alcançar com essa contratação os seguintes objetivos: oferecimento de soluções de transporte para a 17ª Bda Inf SI; atendimento da pluralidade de demandas (sejam elas operacionais ou administrativas); conforto e segurança para os usuários dos serviços de transporte na 17ª Bda Inf SI; oferecimento do serviço de maneira que a qualidade percebida pelo usuário lhe proporcione satisfação e atuação do serviço de maneira eficiente e eficaz com economia e otimização de recursos.

2.7 Será utilizada a modalidade de Registro de Preços visando atender às demandas da Seção de Fiscalização de Serviços Controlados (SFPC)/17ª Bda Inf Mtz e demais seções da Brigada para o biênio de 2024/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Fiscalização de Produtos Controlados/17ª Bda Inf SI	Daniel Melo Muller - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Item 1: (carro tipo caminhonete); Cabine Dupla; Veículo leve automotor que utilize combustível diesel, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998; 4 (Quatro) portas; capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc; direção hidráulica; ano de fabricação igual ou superior a 2020; capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros; quilometragem livre com seguro total e sem motorista; banco do motorista com ajustes de distância e inclinação de altura; bancos dianteiros com regulagem de encosto e assento e apoio de cabeça; bancos traseiros com apoio de cabeça; cintas de segurança retráteis; espelhos retrovisores elétricos externos lados direito e esquerdo; conexão Bluetooth e /ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; 5 Marchas à vante e 01 a ré, no mínimo; tração 4x2 e 4x4; sensor de ré; Capota Marítima; Ar- Condicionado; Trava elétrica; Vidro elétrico; Protetor de cárter; alarme; Película de Proteção Solar; Limpadores de para-brisa dianteiro; Desembaçador traseiro, se for o caso; 1(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo; possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais; disponibilidade do veículo garantida pela contratada durante o período de locação (manutenção, lavagem); documento do veículo regularizado e sem restrições; O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes; Assistência total 24h;

4.2 O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos; Os veículos deverão estar limpos interna e externamente; A entrega do veículo pelo contratado deveser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deveser, também, com o tanque de combustível cheio;

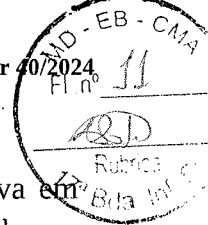
4.3 Proteção do veículo: Os veículos locados deverão estar amparados por seguro total, por conta da CONTRATADA cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;

4.4 Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.0000,00 (cem mil reais) danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4.5 Disponibilidade de, no mínimo, 5 (cinco) veículos a serem utilizados simultaneamente para cada unidade participante do item.

4.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.





4.7 Caso algum veículo apresente defeitos durante o período de locação, ou se envolva em acidente de trânsito, a CONTRATADA deverá providenciar, IMEDIATAMENTE, sob sua inteira responsabilidade e expensas, após recebimento da comunicação do problema, a reparação ou substituição por outro VEÍCULO com as mesmas especificações, ficando expressamente vedada a interrupção do serviço

4.8 A CONTRATADA deverá, ainda, responder por danos (devidamente comprovados) causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, resultante de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica.

4.9 Ao final da prestação do serviço, emitirá a Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.

4. 10 Os serviços poderão ser solicitados pela contratante, com até 5 (cinco) dias de antecedência, e serão efetivados por meio de Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, tendo a licitante vencedora que disponibilizar o veículo em horário e local estipulado, devidamente abastecido.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, visando identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração são, em sua maioria, realizadas por meio de Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços.

5. 2 Ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, como por exemplo: Locomovel - Locação de Veículos LTDA, CNPJ: 21.868.389/0001-61, Monteiro Rent' A Car Ltda, CNPJ: 04.320.901/0001-11 e Unidas Aluguel de Carros, CNPJ: 45.736.131/0001-70.

5. 3 Em consulta nos sistemas públicos, foi verificado, também, que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço, como exemplo recente citamos os pregões eletrônicos: Nº Pregão: 8/2023 da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (UASG: 926270), Nº Pregão: 1/2023 da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (UASG: 160342), Nº Pregão:1284/2022 do Governo do Estado do Ceará (UASG: 943001), Nº Pregão: 8/ 2023 da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (UASG: 926270), Nº Pregão: 38 /2022 do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG:160202), Nº Pregão:7/2022 da 10ª Região Militar/ 24º Batalhão de Caçadores (UASG: 160105), Nº Pregão:12023 da 7ª Divisão de Exército (UASG:160342), Nº Pregão: 02/2023 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF/CE (UASG:389442), Nº Pregão: 23/2022 do Ministério de Defesa (UASG: 160447), Nº Pregão: 2/2023 do Ministério da Defesa (UASG:110794), Nº Pregão: 23/2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (UASG:985903), Nº Pregão:03/2023 do Conselho Federal de Contabilidade (UASG:383500), Nº Pregão:2002/2022 do Governo do Estado do Ceará (UASG: 943001), Nº Pregão:30/2023 da Prefeitura Municipal de Macaé (UASG: 985847), Nº Pregão:5/2023 da Câmara Municipal de Pinheiro/MA (UASG:929806), Nº Pregão: 1/2023 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (UASG:114626). Para isto, foi utilizada a base de dados <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5. 4 Dessa forma, podemos concluir que a referente solução proposta neste ETP é atual, pertinente ao problema apresentado, repetidamente, testada e aprovada em âmbito público.

6. Descrição da solução como um todo

6. 1. A contratação do serviço de locação de viaturas pelo sistema de registro de preços visa garantir a execução dos deslocamentos da tropa em atividades operacionais e administrativas através do processo de pregão. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garantem a participação de empresas e, consequentemente, concorrência.

6. 2. Registro de preços para eventual locação de veículos, visando atender às necessidades da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC)/17ª Brigada de Infantaria de Selva e outras seções/OM da Brigada, conforme condições estabelecidas.

6. 3. Ficam definidos como locais de guarda de veículos locados pelo SFPC e outras seções da Brigada, o seguinte endereço: Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Av Rogério weber, 3050, bairro Militar, Porto Velho, CEP: 76604-804)

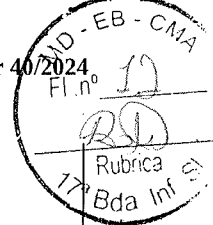
6. 4. Outras OM que participarem do Pregão indicarão o endereço de entrega e guarda da viatura alugada.

6. 5. O recebimento e entrega da viatura será realizado por militar indicado pelo SFPC ou a seção interessada pelo serviço, devendo o procedimento ser realizado dentro da Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as Ordens e relatórios de operação do ano anterior. Os quantitativos a serem adquiridos são os especificados no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE
	Locação de veículo pick up, tração 4x4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, protetor frontal, snorkel,		



01	multimídia gps , guincho frontal, diesel, com ar-condicionado, e direção hidráulica, câmbio manual ou automático, cores (branco, cinza ou prata), sem motorista , seguro total, inclusive contra terceiros, diária sem limite de quilometragem, equipado com todos os itens regulamentares de segurança, película fumê básica ou avançada permitida pelo Detran, ano de fabricação 2020 ou superior.	Diária	134
----	--	--------	-----

7.2 O valor estimado da contratação foi calculado com base na combinação da pesquisa de preços direta com o fornecedor e na pesquisa realizada no sistema oficial do governo federal, em atendimento ao art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021. Assim sendo, foram considerados os valores com base na média saneada de preços da pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores, juntamente com a pesquisa realizada no Banco de preços (sistema oficial do governo federal), para os carros do tipo pickup. Para os veículos do tipo Pick-up, o valor máximo unitário é de R\$ 565,92 (quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Considerando que os valores a serem demandados serão de 135 diárias de veículos tipo pickup, teremos uma estimativa do valor anual da contratação no montante de **R\$ 76.399,20** (setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo, detalhado no Anexo III - Composição de Preço.

Composição do valor máximo da contratação				
Ítem	Quantidade de diárias	Tipo de veículo	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	134	Caminhonete Pick Up	565,92	76.399,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 76.865,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, as obras serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Exército Brasileiro possui recentes contratações correlatas e interdependentes que atestam a viabilidade e aquisição desta demanda, pois a locação de viaturas pick up ocorre com grande demanda no âmbito da Administração Pública e das Forças Armadas, em várias épocas do ano e unidades do Território Nacional, devido ao grande fluxo de operações em que a Força Terrestre é empregada. Neste Contexto, o SFPC/17ª Bda Inf SI é empregado em diversas atividades no terreno, bem como as outras seções desta Grande Unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

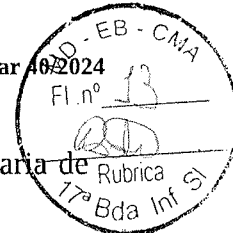
11.1. A referida aquisição está vinculada ao Plano Nacional de Contratações Públicas 2024 (PNCP) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com este Pregão, a 17ª Brigada de Infantaria de Selva pretende resolver quaisquer problemas de deslocamento de militares que se façam necessários empregando viatura civil quando da impossibilidade de emprego de Vtr militar.

12.2. Melhoria no oferecimento das soluções de transporte para as atividades operacionais e administrativas do SFPC de demais seções da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;





12.3. Proporcionar mais conforto e segurança para os militares da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente contratação requer por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços contratados, para verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13.2. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição do objeto deste instrumento, elaborou um cronograma de atividades com os responsáveis pelas diversas fases e documentação do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável (etanol, gás natural, diesel, etc), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1988.

14.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente correlata.

14.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes de escapamentos fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores -PROCOVYE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, DE 16/11/2018 e Resolução CONAMA 492, de 20/12/2018, complementações e alterações supervenientes.

14.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a etiqueta categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

14.5. Caberá à contratada disponibilizar os veículos conforme as normas ambientais, seguindo a Resolução CONAMA nº 18, de 6/5/1986.

14.6. A CONTRATADA deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental nas legislações atuais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, pois certamente será possível contratar o serviço pelo preço levantando, além de ser encontrado em grande oferta na cidade de Porto Velho, Rondônia.

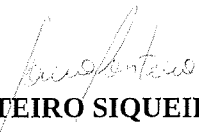
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MARCONDES RODRIGUES BRANDAO

Agente de contratação



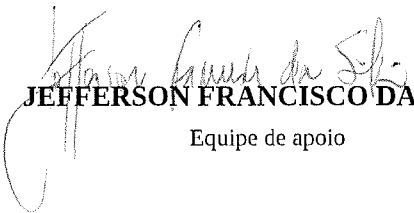
JAIRO MONTEIRO SIQUEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



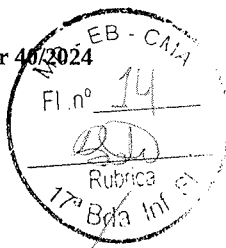
LUCAS RAFAEL ESSY

Equipe de apoio

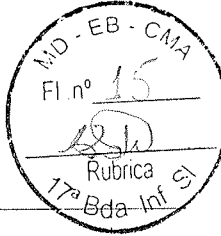


JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA

Equipe de apoio



EM BRANCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
34/2024	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	21/05/2024 14:58
Objeto da Matriz de Riscos		
Aluguel de caminhonete modelo Pick-Up, 4X4, cabine dupla, tecnologia "flex".		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Licitação Deserta ou Fracassada	Falta de Interesse de Fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode acontecer se houver poucos fornecedores interessados em participar da licitação devido a restrições de mercado, requisitos complexos ou falta de interesse no contrato, necessidade de novo processo licitatório, levando a morosidade do processo de aquisição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar uma pesquisa detalhada no valor de mercado local para determinar a viabilidade da licitação, identificando potenciais fornecedores e avaliando seu interesse e capacidade. Certificar-se de que os requisitos da licitação são claros, realistas e atraentes para os fornecedores, minimizando barreiras à ampla participação.			Responsável: JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso a licitação falhe devido à falta de propostas, considerar relançar o processo com ajustes nos requisitos, prazos ou condições para atrair mais participantes, de maneira que se conclua o processo com condições de empenho do recurso.			Responsável: JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Contratação com preço acima da média do mercado	Falta de Concorrência ou Transparência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos Pode ocorrer falta de concorrência efetiva no processo de contratação ou falta de clareza nos critérios de seleção, permitindo que os fornecedores aumentem os preços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar uma pesquisa detalhada do mercado para entender os preços praticados por outros fornecedores para serviços ou produtos semelhantes. Definir critérios claros e objetivos para a seleção de fornecedores, incluindo aspectos como qualidade, prazo de entrega e histórico de desempenho, além do preço.			Responsável: JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Tentar negociar os preços com o fornecedor, apresentando evidências de preços de mercado mais baixos no mercado local e buscando um acordo mutuamente benéfico, caso autorizado por quem de direito. Revisar a necessidade do contrato e considerar opções alternativas, como buscar outros fornecedores ou realizar uma nova licitação, se possível, sempre buscando garantir um preço mais justo.			Responsável: JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratada não consegue cumprir tentativa de fornecimento de veículo com os termos diferente do acordado em Pregão e firmados contrato.	Atraso na contratação do objeto ou	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	A contratada pode não ter os recursos, habilidades ou capacidades necessárias para cumprir os termos do contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes. Realizar uma avaliação detalhada da capacidade e experiência da contratada antes de assinar o contrato, incluindo referências de clientes anteriores e análise de sua situação			Responsável: JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA		

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

financeira. Garantir que o contrato inclua cláusulas claras e detalhadas sobre as obrigações da contratada, prazos, padrões de desempenho e consequências por não cumprimento.

Ações de Contingência

C-01

Notificações tempestivas à contratada. Monitoramento Ativo por meio do Fiscal de Contrato e levantamento de informações por meio dos beneficiários do serviço (SFPC). Implementar um sistema de monitoramento e acompanhamento regular do progresso da contratada em relação aos termos do contrato. Notificação e resolução, notificar imediatamente a contratada caso ela não cumpra com os termos acordados. Substituição da contratada, por meio de um novo Pregão, se a contratada não conseguir cumprir suas obrigações, mesmo após notificação e oportunidades de correção. Considerar a substituição por outra empresa que possa concluir o trabalho dentro dos prazos e padrões de qualidade necessários.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Risco de Segurança	Escolha de um modelo com histórico de segurança questionável.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1

As viaturas fornecidas têm um histórico de problemas de segurança, como falhas nos sistemas de freios, airbags ou estrutura de proteção.

Ações Preventivas

P-01

Pesquisar os registros de segurança do modelo desejado e considerar classificações de segurança de organizações confiáveis, buscando por modelos com características de segurança avançadas. Após seleção da empresa, manter fiscalização da viatura fornecida e se é igual ao objeto do Pregão/contrato.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

Ações de Contingência

C-01

Verificar a cobertura abrangente do seguro em caso de acidentes ou histórico de problemas relacionados à segurança.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Risco de Confiabilidade	Escolha de um modelo com histórico de problemas mecânicos recorrentes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1

Projeto Básico ou Termo de Referência Incompleto ou inadequado.

Ações Preventivas

P-01

Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

Ações de Contingência

C-01

Recomendar correções e/ou adequações no Termo de Referência, ou projeto básico. Não aprovar termo de referência ou projeto básico.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Desperdício de recursos	Crêditos inadequados para medição do serviço e pagamento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1

Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada, sem gerar o efeito desejado.

Ações Preventivas

P-01

Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados (empenho, liquidação e pagamento por empenho ordinário, se for o caso). Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

Ações de Contingência

C-01

Informar, por meio de levantamento junto à Tesouraria, formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo.	A empresa não ter a quantidade de viaturas necessárias e empenhadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1

Suspensão do serviço por parte da contratada.

Ações Preventivas

P-01

Monitorar as condições de execução do objeto, se possível, visitando a sede da locadora na cidade Porto Velho - RO, partindo da premissa que a locadora terá seus veículos alocados nesta capital. Verificar se os empenhos, liquidação e pagamentos estão sendo realizados de forma adequada e conforme legislação.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

Ações de Contingência

C-01

Adotar medidas visando à possibilidade de seleção de outro fornecedor.

Responsável: JEFFERSON SILVA

FRANCISCO DA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

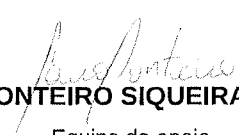
Equipe de Planejamento


MARCONDES RODRIGUES BRANDÃO

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA

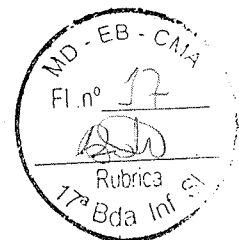
Equipe de apoio


JAIRO MONTEIRO SIQUEIRA DA SILVA

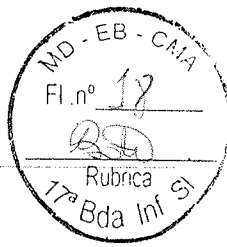
Equipe de apoio


LUCAS RAFAEL ESSY

Responsável pela pesquisa de preços



EM BRANCO



Número do Documento de Formalização da Demanda: 69/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
17 Companhia de Infantaria de Selva	31/12/2025 01:00	160349	LICIA COSTA MONTEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Locação de veículos			

2. Justificativa de necessidade

A locação de viaturas para atender as necessidades com deslocamento de pessoal durante as operações, Projeto Calha Norte, Eleições e diversos apoios como exemplo os Tiros de Guerra da Região, desempenha um papel fundamental em diversos setores, desde a segurança pública até as atividades subsidiárias do Governo e do Estado. A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento dos militares, mobilidade eficiente e confiável, essencial para garantir o sucesso de operações em diferentes contextos. Justificar a importância da locação de viaturas requer uma compreensão abrangente dos benefícios que ela proporciona e da necessidade de preservar esses recursos essenciais.

Em primeiro lugar, a locação de viaturas oferece flexibilidade operacional, permitindo uma alocação eficiente de recursos, maximizando a produtividade e minimizando os custos operacionais. Além disso, esse contrato muitas vezes fornece acesso a uma variedade de modelos e tipos de veículos. Dependendo das necessidades da operação, é possível selecionar veículos especializados, como SUVs para terrenos off-road, vans para transporte de carga ou veículos blindados para segurança adicional. Essa diversidade de opções permite que as operações sejam realizadas com o equipamento mais adequado para cada situação, aumentando a eficácia e a segurança.

Outro aspecto crucial é a manutenção da frota. Ao optar pela locação de viaturas, as organizações podem transferir a responsabilidade pela manutenção e reparo dos veículos para a empresa locadora. Isso reduz a carga de trabalho das equipes internas, permitindo que se concentrem em suas funções principais. Além disso, as locadoras geralmente têm processos eficientes de manutenção preventiva, garantindo que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento e minimizando o risco de falhas durante as operações.

No entanto, é crucial reconhecer que a preservação das viaturas é fundamental para garantir sua disponibilidade e desempenho a longo prazo. Os veículos locados devem ser tratados com o devido cuidado e zelo, seguindo as práticas recomendadas de operação e manutenção. Isso inclui evitar o uso indevido, como excesso de velocidade, sobrecarga ou condução em condições adversas que possam causar danos aos veículos ou até mesmo, possíveis acidentes aos militares usuários vindo a prejudicar o andamento das missões

Além disso, é importante manter os veículos limpos e organizados, tanto por questões de segurança quanto de imagem institucional. A limpeza regular e a remoção de resíduos ajudam a prevenir a corrosão e o desgaste prematuro, além de manter uma boa apresentação visual, o que pode ser crucial em operações que envolvam interação com o público externo.

Em resumo, a locação de viaturas desempenha um papel vital em uma ampla gama de operações, oferecendo flexibilidade, acesso a uma variedade de veículos e aliviando a carga de manutenção. No entanto, para colher os benefícios desses recursos, é essencial preservá-los adequadamente, seguindo as melhores práticas de operação e manutenção. Ao fazê-lo, garantimos que as viaturas estejam sempre prontas para enfrentar os desafios das operações cotidianas, mantendo altos padrões de eficiência e segurança.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

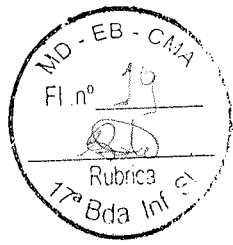
Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	120,00	640,49	76.858,80

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRINCEPE DA BEIRA)**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024.

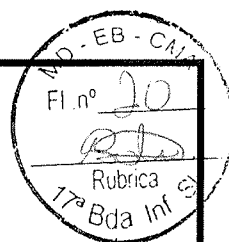
Em conformidade com o disposto no Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64315.005186/2024-16, referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD à Requisição nº 01/2024- SFPC, de 27 de maio de 2024.

Quartel em Porto Velho-RO, 07 de junho de 2024.


ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

DESPACHO DO OD



1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino:

☐ Anulação de empenho ☐ Reforço de empenho ☐ Empenho de despesa
☒ Abertura de licitação

Referente a

☐ Aquisição do material ☒ Contratação do serviço

Utilizando, portanto, a modalidade de licitação abaixo assinalada:

I	☐	Contrato vigente nº ____/____				
II	☒	Pregão da nossa UG	Pregão nº 90014/2024			
III	☐	Participante de Pregão	Pregão nº ____/____	UG: ____		
IV	☐	Solicitação de adesão Pregão SRP de outra UG (Carona)	Pregão nº ____/____	UG: ____		
V	☐	Dispensa de licitação	Art. 75, I, Lei 14.133/21	ND: ____	Subitem: ____	
VI	☐	Dispensa de licitação	Art. 75, II, Lei 14.133/21	ND: ____	Subitem: ____	
VII	☐	Inexigibilidade de licitação	Art. 74, Lei 14.133/21	Inciso: ____		
VIII	☐	Abertura de Pregão Eletrônico para nossa UG	VIII a ☒ SRP			
			VIII b ☐ Não SRP			

Pelo motivo:

Locação de Veículo tipo Pick Up

Sendo o respectivo empenho do tipo (preencher nos casos previstos em I, II, III, IV, V, VI, VII e XII):

☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

2. Deverá ser utilizado o(s) seguinte(s) crédito(s) (preencher nos casos previstos em I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII b, IX, X, XI e XII):

☒ 160349 ☒ 167349

Nº NC	DATA NC	GESTOR DE CRÉDITO	PTRES	PI	ND

3. Publique-se:

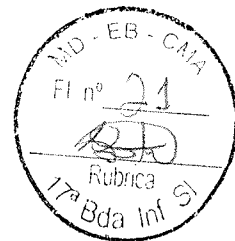
Porto Velho – RO, 07 de junho de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete.

1. FUNDAMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou eletrônico, porém a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 traz a obrigatoriedade do uso por meio eletrônico, se não vejamos:

Art. 6º XLI - **pregão: modalidade de licitação obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (grifo nosso)

Art. 17º, § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)

Contudo o Art. 4º do Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019 dita as hipóteses de não aplicação, vejamos:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

Entende-se ainda que pregão se destina exclusivamente à contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. Nessa modalidade, os licitantes apresentam propostas de preço por escrito e por lances, que podem ser verbais ou na forma

EMBRANCO



eletrônica. Foi instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. No âmbito federal o pregão eletrônico é regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Na Administração Federal, o uso do pregão eletrônico é obrigatório na contratação de bens e serviços comuns. A decisão pela inviabilidade de utilização do pregão deve ser justificada pelo dirigente ou autoridade competente, de forma motivada e circunstanciada. Nesse sentido, é oportuno trazer à baila o entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Em atenção ao art. 4º do Decreto 5450/05, deve ser adotada a forma eletrônica nos pregões, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”. (Acórdão 2340/2009 Plenário).

Por fim, o artigo 6º da Lei nº 14.133/21, traz a definição da modalidade pregão: “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto...”, definindo assim como obrigatório para compras e serviços comuns.

Desta forma, restou demonstrado que é perfeitamente possível a adoção do pregão eletrônico no certame em questão.

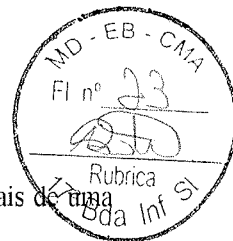
2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens, regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 e ainda definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLV do art. 6º: “XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”;

Destaca-se ainda as possibilidades de adoção do SRP no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, senão vejamos:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

EM BRANCO



- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

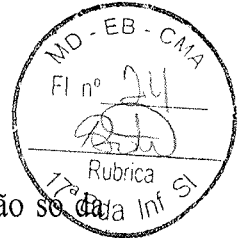
No caso concreto, será adotado o SRP no certame em tela, uma vez que a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e ainda não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada contratação, conforme disposto nos incisos II e V, do artigo 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A 17ª Bda Inf SI, não diferente das demais GU militares do Exército Brasileiro espalhadas pelo território nacional, possui características peculiares e algumas outras específicas, de acordo com as suas atribuições dentro da estrutura do Exército Brasileiro. É ainda uma instituição que possui uma grande estrutura voltada para cumprir suas tarefas constitucionais, independentemente da situação política ou social do país, se em situação de paz, guerra ou calamidade pública. Para a realização dessas missões, dentro da sua estrutura logística, essa Grande Unidade militar é dotada de seções administrativas (pessoal, informações, planejamento, fiscalização, relações públicas, almoxarifado, tesouraria e aprovisionamento), que são responsáveis pelo gerenciamento operacional e administrativo da Brigada. Nesse sentido, é indispensável à realização de locação de viaturas, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas e destinam-se a proporcionar condições de trabalho adequadas para as seções supracitadas.

A locação de viaturas desempenha um papel vital em uma ampla gama de Operações, oferecendo flexibilidade, acesso a uma variedade de veículos e aliviando a carga de manutenção. Ao fazê-lo, garantimos que as viaturas estejam sempre prontas para enfrentar os

EM PRANCO



desafios das operações cotidianas, mantendo altos padrões de eficiência e segurança não só da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, bem como as demais seções do Cmdo da 17ª Bda Inf SI.

A necessidade do material e quantitativo foram definidos com o auxílio do responsável pelo SFPC/17ª Bda Inf SI, deixando evidente a necessidade da aquisição.

A abertura do processo administrativo para a aquisição do serviço de locação de viaturas no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela necessidade de adquirir os materiais constantes nesse processo, com as necessidades dos órgãos participantes, otimizando as aquisições no âmbito deste órgão gerenciador para atender as Unidades subordinadas a esta GU. Junta-se a isso, a possibilidade de utilizar o poder do serviço de locação da administração federal, em aproveitar a economia de escala, em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício no atendimento de suas diversas demandas. O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

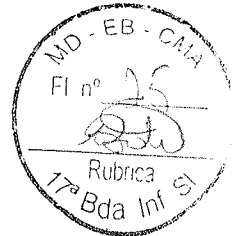
4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo é baseado na DFD 69/2024, que trata da solução de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES/PESADOS, para os anos de 2024 e 2025, período que será utilizado o certame.

A quantidade estimada se baseia no número de operações previstas, como por exemplo: Projeto Calha Norte, Eleições, atividades de fiscalização do SFPC, e apoio aos Tiro de Guerra da região, assim como atividades atinentes as seções do Comando da 17ª Bda Inf SI. Atividades estas que se beneficiariam da expansão da frota de viaturas por meio da locação para aprimorar a eficiência e a eficácia de sua execução.

A quantidade mínima por lote (empenho) se baseia na capacidade de utilização e no recebimento normal de recursos para a aquisição dos itens, sendo possível a ocorrência de contingenciamentos governamentais que comprometam o cronograma de aquisições e por consequência o cronograma de entrega dos itens licitados. A periodicidade pode ser reduzida ou ampliada de acordo com a necessidade.

EMBRANCO



5. PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública;

Para subsidiar a pesquisa de preços praticada pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a pesquisa em licitações com órgãos públicos federais e ainda em sítios da internet, Portal do Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br), tudo conforme prescreve o inciso I do artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A pesquisa de preço de mercado teve como agente responsável o 3º Sgt Lucas Rafael Essy, do 17º Pel Com SI, a fim de subsidiar os trabalhos da equipe do pregoeiro, na realização de licitações, conforme previsto no Art. 25 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95.

O método utilizado para compor o valor de referência foi a **média aritmética**, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, excluindo os possíveis erros ou incorreções por ocasião da montagem dos orçamentos, conforme demonstrado no Mapa Comparativo.

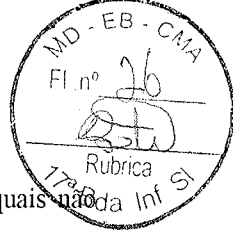
6. MINUTA DO FUTURO CONTRATO E INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Instrumento de contrato é obrigatório, ressalvado nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor limite. Quando não obrigado, pode ser substituído por outros instrumentos equivalentes, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no artigo 95, da Lei 14.133/21, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

EM BRANCO



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

No caso concreto será gerada uma minuta de contrato tendo em vista a necessidade constante dos serviços e cobrança de obrigações durante o período do serviço, dependendo ainda das condições de contingenciamento de recurso.

7. JUSTIFICATIVA DE PROCESSO NÃO DIGITAL

Conforme exige o Decreto nº 8.539/2015 e o art. 12, VI, da Lei 14.133/21, esta UG ainda se encontra em fase de adaptação para poder atender, na íntegra, aos processos no formato digital, pois ainda não existe plataforma para esse fim. Porém, o presente certame está alinhado à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

8. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, além da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023, bem como os Princípios que regem a Administração Pública e Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União.

O certame é compatível ainda com as Leis Orçamentárias previstas e há a observância do Art. 3º do Decreto 10.193/19, além de que os itens de consumo não pressupõem o enquadramento como artigo de luxo, segundo exige Art. 20 da Lei 14.133/2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 27 de maio de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

Em consequência:

- o militar, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 48552, de 4 de abril de 2024, da(o) E1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

Foi designado pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI, a partir de abril de 2024, a seguinte Equipe de Planejamento e Contratação, para o Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de plataforma de elevação, nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP Nr 5, de 25 de maio de 2017:

1º Ten **MATEUS CID DE LIMA**

Chefe da equipe de planejamento

S Ten **CLÉDSON JÚNIOR PEREIRA DE LIMA**

Membro de apoio

2º Sgt **MAURICIO FELICIANO GOMES**

Membro de apoio

3º Sgt **THARIK VINÍCIUS BARROS SOUZA**

Responsável pela Pesquisa de Preços

Em consequência:

- A referida equipe proceda todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis;
- A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
- A SALC proceda à juntada dos documentos para a formalização do processo administrativo.
- Interessados tomem conhecimento e providências.

Foi designado pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI, a partir de abril de 2024, a seguinte Equipe de Planejamento e Contratação, para o Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de Serviços de Locação de Veículos, nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP Nr 5, de 25 de maio de 2017:

2º Ten **MARCONDES RODRIGUES BRANDAO**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

S Ten **JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA**

Membro de apoio

3º Sgt **LUCAS RAFAEL ESSY**

Responsável pela pesquisa de preços / Membro de Apoio

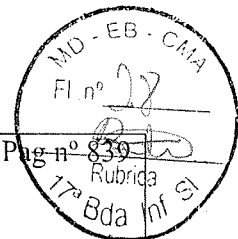
3º Sgt **JAIRO MONTEIRO SIQUEIRA DA SILVA**

Membro de apoio

Em consequência:

- A referida equipe proceda todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis;

EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 102, de 05/06/2024, do(a) 17ª Bda Inf SI)

Pag nº 839

1) Nomeação de Pregoeiro e Equipe

Designo, a contar de 23 de maio de 2024, os militares abaixo relacionados para atuarem nas funções de pregoeiros e equipe de apoio respectivamente, bem como para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme prevê o art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e os arts. 3º e 4º, do Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022, durante o exercício de 2024:

S Ten **ALCEMAR JOSÉ SALIN**

(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

Pregoeiro e equipe de apoio

S Ten **ALEXANDRE SOARES MARIANO**

(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

Pregoeiro e equipe de apoio

1º Sgt **DENIVALDO DOS SANTOS SILVA**

(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

Pregoeiro e equipe de apoio

3º Sgt **NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN**

(Cia C / 17ª Bda Inf SI)

equipe de apoio

Em consequência:

- o Fiscal Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2) Providências Administrativas

PERMISSÃO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE UGNP - GCALC

Em consonância com o parágrafo 1º do art. 9º da Portaria Nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021, que versa sobre a adesão a ARP de Unidades Gestoras não participantes em licitações realizadas pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos, o Coordenador-geral do GCALC aprovou a adesão do 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA ao item 1 do Pregão 90002/2024 do COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA em virtude da motivação abaixo descrita:

- A existência de preço registrado, comprovadamente vantajosa, conforme orçamentos apresentados, e com a qualidade esperada pela Administração;
- O custo econômico e temporal de uma licitação, cuja demora poderá acarretar a ineficácia da contratação;
- A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação, a otimização dos gastos públicos e a atualidade dos preços; e
- d. d. Atualmente o 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA é membro do GCALC.

(Soluções ao DIEx nº 19-SALC/S4/54º BIS, de 3 JUN 24)

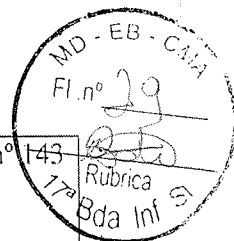
Em consequência os interessados tomem conhecimento e as demais providências administrativas decorrentes.

3. SETOR DE APROVISIONAMENTO

Arrançamento

PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2024 QUINTA - FEIRA

EM BRANCO



ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SERVIÇO - (sem alteração)

=2ª PARTE=
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

=3ª PARTE=
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. Cargo - Passagem e Recebimento

Apresentaram-se, em 29 JAN 21, após a passagem do cargo e dos encargos da 3ª Seção da 17ª Bda Inf SI, do Maj **JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR** para o Ten Cel **RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO**, de acordo com Art. 143 e 145 do Regulamento de Administração do Exército.

Ten Cel **RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO**

(Nota nº 31492, de 29 de janeiro de 2021, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

Apresentaram-se, em 28 JAN 21, após a passagem do cargo e dos encargos da Função de Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI, conforme o DIEx Nr 331-OD/EM, do Ten Cel **FABIO DA PAIXÃO PINHEIRO** para o Ten Cel **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**, de acordo com Art. 143 e 145 do Regulamento de Administração do Exército.

Ten Cel **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**

Em consequência:

- designado como OD substituto, o Ten Cel **PAIXÃO**;
- a Sec Infor vincular a conta do novo Titular no SPED;
- demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 31504, de 1º de fevereiro de 2021, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

b. Férias - apresentação

Apresentou-se, nesta data, por término de férias relativas ao ano de 2019 e estar pronto para o serviço, restando 0 (zero) dias.

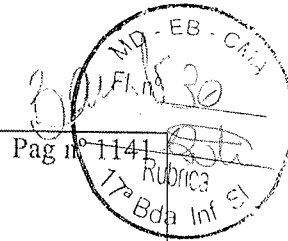
Cap **RAFAEL GUSTAVO PETCOV DE MEDEIROS**

(Nota nº 31514, de 1º de fevereiro de 2021, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

c. Verificação da Validade e da Veracidade - Relatório

Deu entrada nesta Ajudância Geral, através do DIEx Nr 24-E3/EM, de 1º FEV 21, o **RELATÓRIO DO EXAME DE VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA VERACIDADE DAS**

EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 109, de 13/06/2022, do(a) 17ª Bda Inf SI)

Pag nº 1141

Certo (PTTC), o seguinte militar:

2º Ten R/1 ILTON DAGOBERTO LIMA MARTINS

Em consequência, o interessado tome conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 38997, de 13 de junho de 2022, da(o) Aj Geral)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. APURAÇÃO E FRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

Declaração

Apresentou a declaração de apuração e fruição de férias não gozadas por militares da ativa, informando que não possui período de férias não gozadas, nem tampouco direito à indenização por férias não gozadas.

Cap **EMERSON RICARDO DA ROSA CARDOSO**

Em consequência:

- o SPP archive a referida declaração na PHPM do militar; e
- demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 39001, de 13 de junho de 2022, da(o) Aj Geral)

b. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Parecer Técnico - Nomeação

De acordo com o Art 30 das NARMNT e atendendo solicitação feita através da parte de descarga nº 02-17º Pel Com SI, de 06 OUT 21, do Cmt do 17º Pel Com SI, nomeio a comissão abaixo para realizar o **Parecer Técnico nº 07/2022:**

01 (uma) VTNE - LAND ROVER DEFENDER - Patrimônio 102489300096106; **sem** tempo hábil para o processo de desfazimento.

GABRIEL COLOMBO DA SILVA - 1º Ten

(Oficial Encarregado)

THIAGO MÁRCIO DOS SANTOS - 2º Sgt

(Assessor Técnico)

Em consequência:

- Será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação;
- A comissão deverá observar o anexo F das NARMNT; e
- Ao final do prazo o oficial encarregado apresente à Fisc Adm/17ª Bda Inf SI a conclusão dos trabalhos.

(Nota nº 38981, de 10 de junho de 2022, da(o) Fisc Adm)

c. DIVERSOS

Delegação de competência

Publicação

De acordo com o previsto no Art. 4º da Portaria nº 744, de 29 de julho de 2020, delego a função de Ordenador de Despesas (OD) ao TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS a contar de 28/01/2021.

(Por não ter sido publicado em época oportuna)

Ten Cel **EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 38986, de 10 de junho de 2022, da(o) Cmdo 17ª Bda Inf SI)

d. COMISSÃO DE RECEBIMENTO, EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL

Nomeação

De acordo com o Capítulo IV, Seção IV (Do Recebimento e Exame) do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01-003) nomeio a comissão abaixo para confeccionar o **Termo de Recebimento e Exame de Material Nr 030/2022**, referente as notas fiscais Nr 00.002.787, 00.002.789 e 00.002.790, de 17 Mar 22, da empresa OMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI:

JONAS PEREIRA DE CARVALHO - 1º Ten

(Presidente da Comissão)

PATRICK PASSOS DA SILVA - 2º Sgt

(Membro da Comissão)

JAIRO MONTERIRO DA SILVA - 3º Sgt

(Assessor da Comissão)

Em consequência:

- O presidente da comissão tome as providências cabíveis e conclua os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis contados a partir da publicação, de acordo com o RAE (EB10-R-01-003).

(Nota nº 38978, de 10 de junho de 2022, da(o) Fisc Adm)

3. SETOR DE APROVISIONAMENTO

Arrançamento

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos quantitativos e complementos referentes às etapas de alimentação, conforme a seguir:

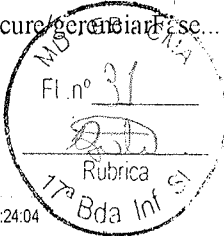
PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2022 - TERÇA - FEIRA

COMANDO E COMPANHIA DE COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CLASSE DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	ETAPAS REDUZIDAS	TOTAL DA OM
OFICIAIS	QR	25	CAFÉ	167
ST/SGT	QR	70	ALMOÇO	215
CB/SD	QR	120	JANTAR	125

17º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

CLASSE DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	ETAPAS REDUZIDAS	TOTAL DA OM
-------------------	------	------------	------------------	-------------



Dados da IRP

Órgão da UASG

COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SI

Data Provável da Licitação

20/08/2024

Data Limite para Confirmação de Participação

UASG Gerenciadora

COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SI

Fase Atual

Aberta

Data Limite para Envio de Propostas

19/06/2024

Nº da IRP

160349 - 00013/2024 - Aberta

Objeto da IRP

Locação de veículos tipo camionete (sem motorista)

Dados do Gerenciamento de Fase da IRP

Voltar para Fase

Selecione

Data Limite para Envio de Propostas

☐ Apenas Prorrogar? 19/06/2024

☐ Prorrogar Data para Confirmação de Participação

Justificativa para Alteração

30t caracter(es) disponvel(eis)

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Munic pio/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Serviço	4014- Locação de Veículos Leves / Pesados	UNIDADE	Menor Preço	565,9200	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO Porto Velho/RO	134 Aberto

Um registro encontrado.

Reabrir Fase do Item

Confirmar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solucio

25/06/2024

SERPRO

EM BRANCO

2024/3547180 ABERTURA DA IRP 13/2024

Remetente: 160349 - COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA por ALCEMAR JOSE SAL N

Enviado em: 07/06/2024 às 10:26

UG destinatárias: 160009 12º CGCFEX

Mensagem:

DO: ORDENADOR DE DESPESAS DO CMDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - 160349

AO: SR CH DA 12º CGCFEX - 160009

REFERENTE A MSG SIAFI Nº 2017/0175506, DESSA UG, DE 30/06/2017

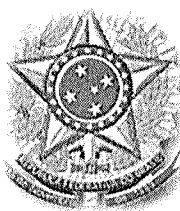
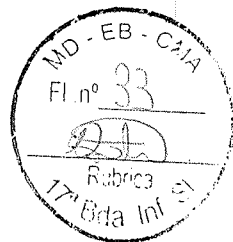
EM ATENÇÃO A MENSAGEM CONSTANTE DA REFERÊNCIA, INFORMO-VOS QUE FOI ABERTA A IRP 13/2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

PORTO VELHO - RO, 07 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - TC

OD / CMDO DA 17ª BDA INF SL

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

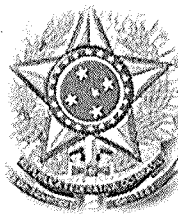
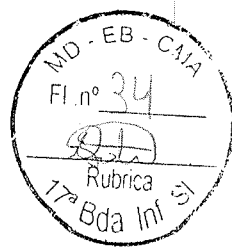
Certificação de atendimento do princípio da segregação de funções

Certifico que conforme o **Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21., e Art. 12 do Decreto 11246/22** foi obedecido o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

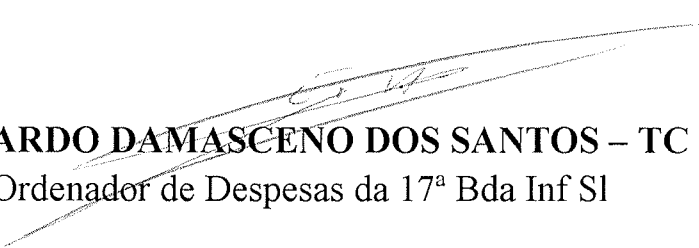


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

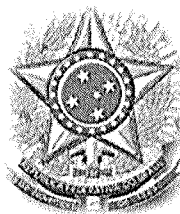
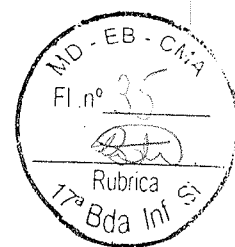
Certificação de alinhamento do TR com o PCA

Certifico que conforme Art. 7º da IN ME nº 81/2022 o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual, uma vez que o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) dessa UG está em elaboração, e não possui PLS em vigência.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

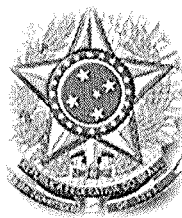
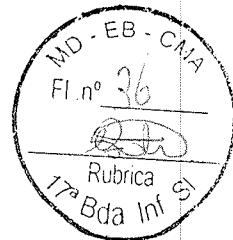
Certificação de compatibilidade com a LDO

Certifico que conforme **Art. 18 da Lei 14133/21** objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e que a despesa resultante do processo licitatório tem perfeita adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

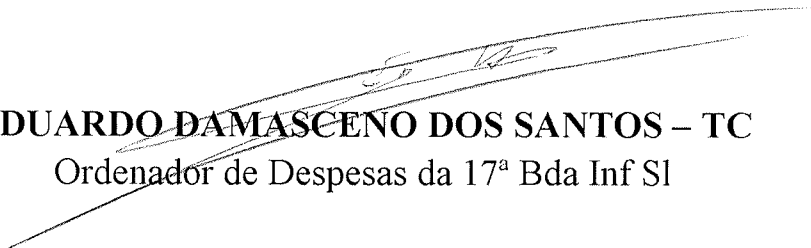


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

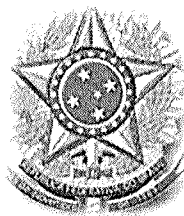
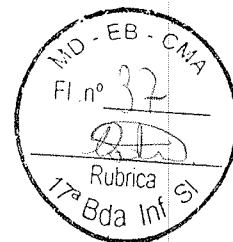
Certificação de atendimento Plano de Contratações Anual

Certifico que conforme as contratações da **Lei 14133/21**, objeto da contratação está contemplado no Plano de processo licitatório foi caracterizada pelo planejamento e compatibiliza com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei,

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

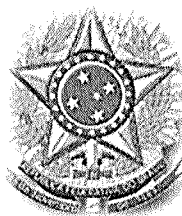
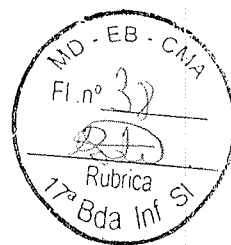
Certificação de contratação de bem de consumo

Certifico que conforme Art. 20 da Lei 14133/21, e Decreto nº 10818/21 que o item da referida licitação não se enquadra como bem de luxo, pois não apresentam características como ostentação; opulência; forte apelo estético; ou requinte, portanto sendo os mesmo considerado artigos de consumo comum.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

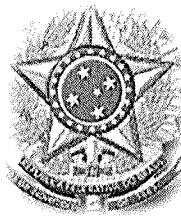
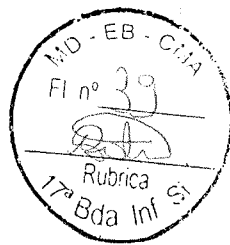
Certificação de processo em forma eletrônica

Certifico que conforme **art. 12, VI, da Lei 14133/21 e Decreto nº 8.539/2015** o presente processo administrativo é disponibilizado em meio eletrônico.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EN BRANCO

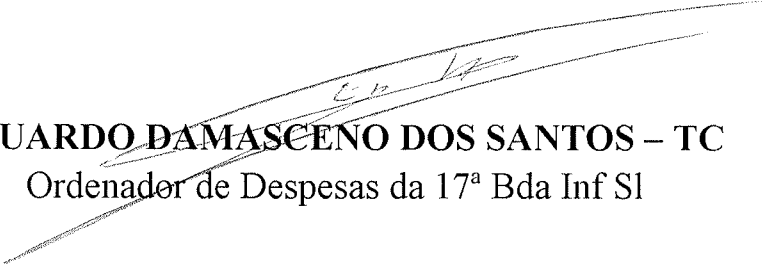


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

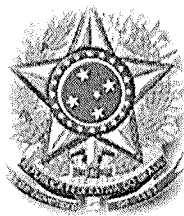
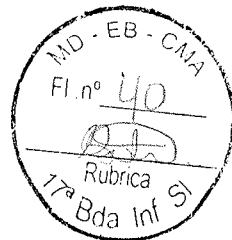
Certificação de elaboração do TR no Sistema TR Digital

Certifico que conforme Art. 4º da IN ME nº 81/2022, o TR foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

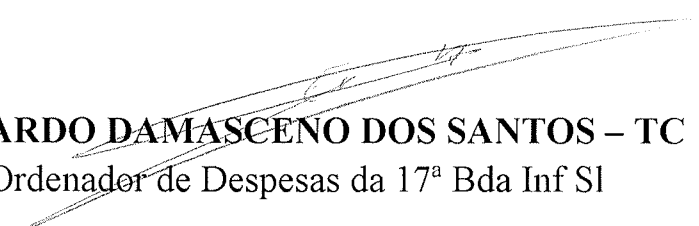


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

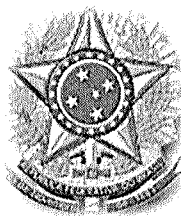
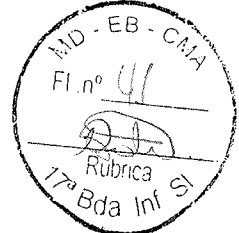
Certificação de utilização de minutas padronizadas

Certifico que conforme Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas, foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – CNMLC, Atualização: maio/2023 – modelo de aquisições - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

Declaração que o objeto licitado constitui atividade de custeio

Declaro que o objeto licitado constitui atividade de custeio, conforme Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, Art. 2º, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

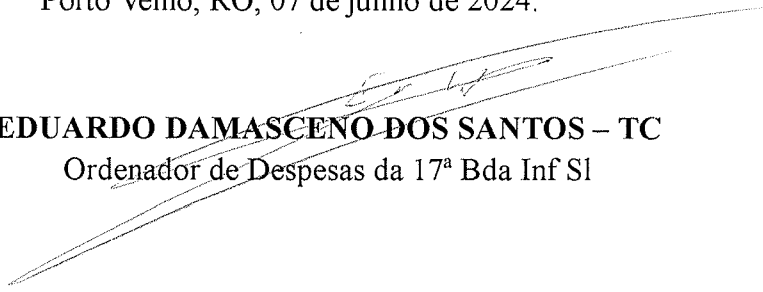
IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

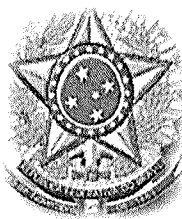
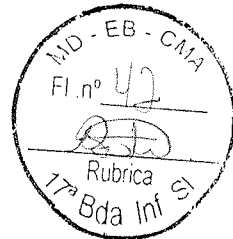
VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

Declaração de Limites e Instâncias de Governança

Eu, EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf SI, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Decreto 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente no Art 3º, DECLARO para os devidos fins que tenho conhecimento dos limites de governança para as atividades de Custeio:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

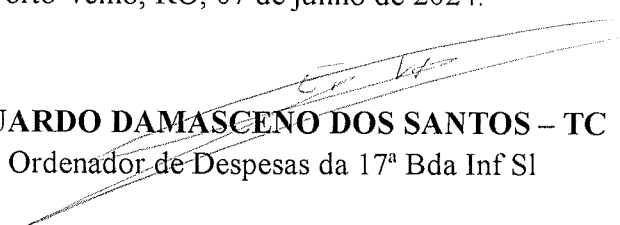
- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

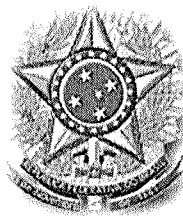
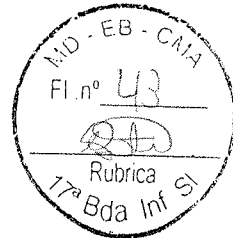
§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Consta publicado no BI 109, de 13/06/2022 a delegação de competência do Ordenador de Despesas. (Documento em anexo no processo)

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO

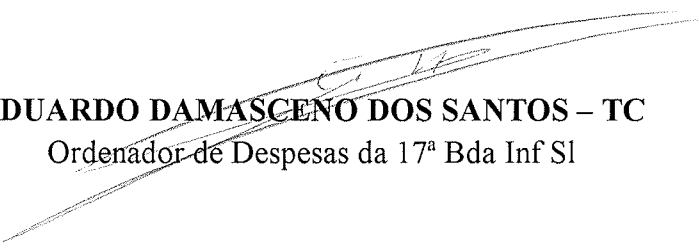


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

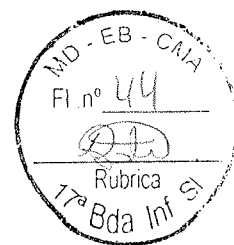
Declaração de Consulta IRPs em Andamento

Declaro que foi realizada a consulta no site SIASGnet IRP (comprasnet.gov.br), conforme determina o Art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, referente ao andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação em IRPs, sendo constatado que nenhuma IRP aberta atendia as exigências da UG.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE
PREÇO NA IRP nº 13/2024 DA UASG 160349 – 17ª Bda Inf SI**

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462/23, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, eventual locação de veículo pick up off road, para atender as necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da (UASG 160349), referente a IRP nº 13/2024.

2. Justificativa da necessidade

Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da aquisição. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. Local da entrega do material

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
17º B Log SI	Rua Duque de Caxias, 935 – Caiari, Porto Velho - RO	(69) 2141-6345	17blogsl.eb.mil.br

4. Demonstrativo das necessidades

Item	Descrição	UND	Qnt	V. Unit.	V. Total
1	Locação de Veículo pick up off road, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, protetor frontal, snorkel, multimídia gps, guincho frontal, diesel, com ar condicionado, e direção hidráulica, câmbio manual ou automática, cores: branco, cinza, ou prata, Sem Motorista, seguro total, inclusive contra terceiros, diária sem	Diária	450	R\$ 565,92	R\$ 254.664,00

limite de quilometragem, equipada com todos os itens regulamentares de segurança, película fumê básica, ou avançada permitida pelo Detran, ano de fabricação 2020 ou superior.				
TOTAL				RS 254.664,00

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

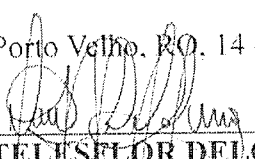

VINÍCIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO - Asp
 Ch Setor solicitante

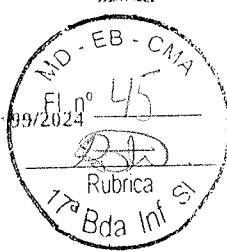
Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho, RO, 14 de junho de 2024.


IVAN TELESFLOR DELOLMO - TC
 Ordenador de Despesas



Estudo Técnico Preliminar 99/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.002495/2024-31

2. Do Objeto

2.1 Contratação de serviço especializado de locação de viaturas, conforme tabela abaixo, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

3.1 Adesão à IRP nº 13/2024 da UASG 160349 da 17ª Brigada de Infantaria de Selva é motivada pela necessidade de contratação do serviço especializado de locação de veículos, destinado especificamente ao 17º Batalhão Logístico Selva. Este procedimento visa garantir a suplementação da frota de viaturas pertencentes a essa Unidade Militar, possibilitando a ampliação temporária da capacidade de transporte e mobilidade, conforme as necessidades operacionais e logísticas que possam surgir. A contratação almejada busca assegurar que, em situações onde a frota existente se revele insuficiente para atender às demandas emergentes ou programadas, haja uma solução ágil e eficiente disponível, garantindo assim a continuidade das atividades e operações essenciais do Batalhão.

3.2 Considerando o 2º §, art 1º da Portaria MPOG nº 179, de 22/04/2019, que prevê os aspectos de relevância e urgência, excepcionalidade pontuais quanto à suspensão prevista nos Incisos IV e V do caput, a efetiva contratação será submetida a autoridade máxima para autorização por ato fundamentado, permitida a subdelegação, dos órgãos abrangidos por esta Portaria.

3.3 O Decreto 10.329/2020 de 28 de abril de 2020 foi editado pelo Presidente da Republica com intuito de afastar as restrições impostas pela Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, resultando na possibilidade de enquadramento dos serviços de aluguel de carros como atividade essencial.

"Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.:

XLVI - atividade de locação de veículos;"

3.4 Outrossim, as quantidades totais dos itens que compõem as demandas foram estimadas de maneira criteriosa, considerando o efetivo militar e as experiências anteriores, assegurando que as quantidades totais dos itens sejam adequadas e suficientes para suportar as atividades previstas, contribuindo assim para a continuidade e a excelência dos serviços prestados por esta Unidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante
Pelotão de Manutenção e Transporte

Responsável

VINÍCIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO - Asp

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

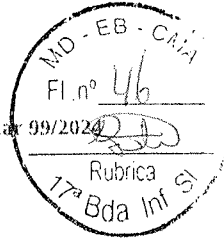
5.1 O objeto do Estudo Técnico Preliminar consiste na adesão à IRP nº 13/2024 da UASG 160349, da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, na condição de UGP (Participante), contratação do serviço especializado de locação de veículos, destinado especificamente ao 17º Batalhão Logístico Selva. Este procedimento visa garantir a suplementação da frota de viaturas pertencentes a essa Unidade Militar, possibilitando a ampliação temporária da capacidade de transporte e mobilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

6. Levantamento de Mercado

6.1 Os produtos indicados na IRP nº 13/2024, gerenciada pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva - UASG 160349, em função de suas características e modalidade de licitação, atendem aos requisitos para o suprimento de parte da necessidade descrita no item 1 deste estudo. Observaram-se os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	UND	Qnt	V. Unit.	V. Total
1	Locação de Veículo pick up off road, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, protetor frontal, snorkel, multimídia gps, guincho frontal, diesel, com ar condicionado, e direção hidráulica, câmbio manual ou automática, cores: branco, cinza, ou prata, Sem Motorista, seguro total, inclusive contra terceiros, diária sem limite de quilometragem, equipada com todos os itens regulamentares de segurança, película fumê básica, ou avançada permitida pelo Detran, ano de fabricação 2020 ou superior.	Diária	450	RS 565,92	R\$ 254.664,00
TOTAL					R\$ 254.664,00



8. Descrição da solução como um todo

7.1 A adesão à IRP 13/2024 da UASG 160349 - 17ª Brigada de Infantaria de Selva, é de suma importância em virtude das necessidades de contratação de serviço especializado de locação de veículos para o 17º Batalhão Logístico de Selva.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor final estimado para a contratação em tela é de **R\$ 254.664,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 De acordo com o § 3º, Art. 40, da Lei 14.133, de 1º Abr 2021, o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objetopretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.2 Neste caso concreto, não se aplica o parcelamento da solução, pois após minuciosa avaliação ficou definido que o item não será parcelado;

10.3 Portanto, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2024-2027 (PEEx 2024-2027), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para
alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos.

12.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO, obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- a.1. OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;
- a.2. OEE 03 - Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento / controle, apoio à decisão e apoio à atuação; Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias; Ampliação da atuação do Exército na área social; e
- a.3. OEE 05 - Aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre; Aumento da efetividade do Emprego da Força Terrestre.

12.3 A contratação encontra-se prevista no PCA 2025.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos da contratação em questão é complementar, quando necessário, a frota de veículos dessa Unidade, zelando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

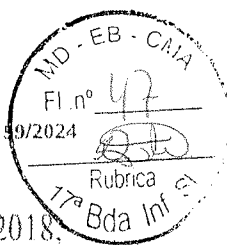
14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1) Aquisição de itens que vão ao encontro das orientações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Destarte, a fim de mitigar possíveis impactos ambientais, foram relacionados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- b) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- c) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de



novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Equipe de apoio

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que esta contratação é plenamente viável

Número do Documento de Formalização da Demanda: 196/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Elaborado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	02/06/2025 01:00	160350	ELTON ATAIDE DA SILVA SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Adesão à contratação de serviço especializado de locação de veículos			

2. Justificativa de necessidade

A adesão à IRP nº 13/2024 da UASG 160349 da 17ª Brigada de Infantaria de Selva é motivada pela necessidade de contratação do serviço especializado de locação de veículos, destinado especificamente ao 17º Batalhão Logístico Selva. Este procedimento visa garantir a suplementação da frota de viaturas pertencentes a essa Unidade Militar, possibilitando a ampliação temporária da capacidade de transporte e mobilidade, conforme as necessidades operacionais e logísticas que possam surgir. A contratação almejada busca assegurar que, em situações onde a frota existente se revele insuficiente para atender às demandas emergentes ou programadas, haja uma solução ágil e eficiente disponível, garantindo assim a continuidade das atividades e operações essenciais do Batalhão.

Portanto, a adesão à IRP nº 13/2024 representa não apenas uma resposta às necessidades logísticas imediatas do 17º Batalhão Logístico Selva, mas também um compromisso com a eficácia e prontidão operacional dessa Unidade. Ao garantir uma solução ágil e eficiente para a suplementação da frota de viaturas, a unidade militar demonstra sua capacidade de adaptação e planejamento estratégico, essenciais para enfrentar os desafios dinâmicos e exigentes do ambiente operacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

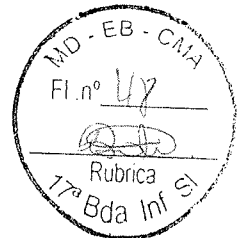
3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	450,00	565,92	254.664,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Equipe de apoio



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.